Revogada pela Lei nº 1878/2009

Inconstitucional - ADIM nº 83015/2009

LEI MUNICIPAL Nº 1827/2009.

~~DATA: 14 DE JULHO DE 2009.~~

**~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:~~

**~~Art. 1º~~** ~~- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados, Pensionistas e Contratados.~~

**~~Art. 2º~~** ~~- O aumento salarial de que trata o artigo anterior é de 13% (Treze por cento).~~

~~Parágrafo Único: O aumento será concedido em duas partes 6,5% em agosto e 6,5% em novembro.~~

**~~Art. 3º~~** ~~- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.~~

**~~Art. 4º -~~** ~~Esta Lei entra em vigor 1º de junho de 2009.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.~~

~~Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2009.~~

**~~Hilton Polesello~~**

**~~Presidente~~**